

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.544, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Determina a expedição da
Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/01/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.894/2001, referente ao requerimento de Licença de Instalação para implantação de um condomínio com 30 lotes, localizado na Avenida Ewerton da Costa Xavier, Área B, Várzea das Moças, município de Niterói, de responsabilidade da empresa JVJA – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 1268/2001, da FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria IBAMA/RJ nº 05/2004, favorável à implantação do empreendimento, dispensando da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA por se tratar de parcelamento do solo em uma área relativamente pequena e de baixa densidade demográfica,

CONSIDERANDO Parecer Técnico do IEF DIUC/PREST nº 003/2004, com as restrições para o licenciamento do empreendimento tendo em vista sua localização em Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra da Tiririca, Unidade de Proteção Integral, sob a gestão do IEF,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a implantação de um condomínio com 30 lotes, localizado na Avenida Ewerton da Costa Xavier, Área B, Várzea das Moças, município de Niterói, de responsabilidade da empresa JVJA – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

. Parágrafo Único – A compensação ambiental de que trata a Lei nº 9.985/2000 será definida pela Câmara de Compensação Ambiental, criada pela Resolução SEMADUR nº 078, de 25/11/2004, publicada no Diário Oficial de 08/12/2004.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 31/01/05